SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 2026/00367.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 1013
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 18/09/2026 às 09:00 horas.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2026 às 14:00 horas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 às 14:01 horas.

DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 26/10/2026 às 14:10 horas.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 88.935,48.

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, CNPJ nº 43.467.992/0001-74, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, por intermédio da plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, em **LOTE ÚNICO**, e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo de Compras nº 2026/00367, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II**, para atendimento da Diretoria de Operações. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023 e suas alterações vigentes, pela Instrução Normativa SAAE nº 31/2026, pelos atos internos aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da Concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, na data e hora indicadas no preâmbulo, e será conduzida de acordo com os atos de designação constantes dos autos do processo, abrangidos pela Portaria SAAE nº 29/2026, com auxílio da equipe de apoio igualmente designadas nos autos.

A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS TÉCNICOS.** O objeto é classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos, aplicando-se o art. 55, II, ‘a’, da Lei nº 14.133/2021, sem descaracterizar seu enquadramento como obra.

1.1. As intervenções compreendem, em síntese, a recuperação da alvenaria de coroamento do reservatório superior da ETA I e as adequações civis das contenções de produtos químicos das ETA I e ETA II, motivadas por necessidade de manutenção corretiva e por inconformidades apontadas por órgãos ambientais e reguladores, nos limites definidos nos documentos técnicos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observadas as ressalvas e os benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que estejam previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, no sítio www.bbmnet.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública”, “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser

iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "Credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos por meio da central de atendimento aos licitantes, pelos canais disponibilizados no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida pelos canais de atendimento informados no site www.bbmnet.com.br, nos horários divulgados pela provedora.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Concorrência Eletrônica.

2.6. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não é admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação é motivada, para esta contratação, pela natureza convencional e pelo reduzido vulto das intervenções, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, pela existência de quantidade significativa de empresas aptas no mercado regional, pela execução integrada em lote único e pela ausência de especialidades autônomas que tornem necessária a reunião de empresas para viabilizar a execução, considerando-se desproporcional ao porte e à duração da obra a complexidade adicional de representação, habilitação e gestão consorcial.

2.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre OBRA, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre OBRA, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.8.7. Aquele cuja falência tenha sido decretada ou que esteja em processo de liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial quando demonstrada, na forma admitida pela legislação e pelo edital, sua aptidão econômico-financeira e a situação jurídica pertinente;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da plataforma BBMNet, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

3.2. O certame observará a sequência ordinária do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação do licitante provisoriamente vencedor, fase recursal e homologação. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, ressalvadas as

declarações de participação e as hipóteses legais.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento, o Agente de Contratação verificará as propostas quanto às condições de participação e à conformidade preliminar, sem prejuízo do julgamento definitivo após a etapa competitiva.

3.4. Participarão da disputa de lances as propostas preliminarmente classificadas na forma deste Edital.

3.5. A etapa de habilitação ocorrerá após o julgamento da proposta, exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, observados os arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O sistema preservará o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes nos limites e momentos previstos na legislação e nas regras operacionais da plataforma.

3.7. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição material que não existisse no momento legalmente exigível.

3.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e no Memorial Descritivo;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação antes da etapa legal permitida.

3.8.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Agente de Contratação.

3.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.8.3. A não desclassificação da proposta preliminar não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação pós-lances.

3.9. O sistema ordenará as propostas classificadas, e o critério de julgamento será o **de MENOR PREÇO GLOBAL, em LOTE ÚNICO.**

3.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

3.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.11.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL da contratação, em reais, com redução em relação ao último lance válido do próprio licitante, observadas as regras da plataforma.

3.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão, o modo de disputa aberto e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma.

3.13. Durante a etapa competitiva, os lances deverão ser decrescentes em valor global, observada eventual diferença mínima parametrizada e divulgada para o certame.

3.14. A fase de lances será no formato **ABERTO**: Na concorrência eletrônica no MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.16. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

3.18. O Agente de Contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances; depois, todo o processo é automático, não sendo mais responsabilidade do Agente de Contratação a contagem de tempo até a sua finalização.

3.19. Serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance válido do próprio licitante, observadas as regras do modo de disputa aberto. O sistema informará o melhor valor registrado, vedada a identificação do licitante durante a disputa.

3.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.20.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

3.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor global de sua proposta inicial.

3.22. **DO DESEMPATE FICTO (LC 123/2006):** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.22.1. Para o empate ficto, consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta mais bem classificada, nos termos da LC nº 123/2006.

3.22.2. A ME/EPP mais bem classificada entre as beneficiárias poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira colocada, no prazo operacional previsto na LC nº 123/2006 e disponibilizado pelo sistema.

3.22.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP no intervalo de 5%, na ordem de classificação.

3.22.4. Não se aplicará o desempate quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.23. Havendo empate real entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

3.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

3.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

3.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance).

3.23.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado/Município; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação (Lei nº 12.187/2009).

3.24. **DA NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado por meio do chat do sistema. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado.

3.25. DA INEXEQUIBILIDADE: em obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% do orçamento da Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para propostas não alcançadas por esse limite, a Administração poderá realizar diligência quando houver dúvida objetiva sobre a exequibilidade.

3.25.1. Para propostas com valor inferior a 85% do orçamento e que não estejam abaixo do limite de 75%, o licitante vencedor deverá prestar garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento da Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de execução prevista neste Edital, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.25.2 É vedada a prática de "jogo de planilha", entendida como a distorção intencional de preços unitários (superavaliando itens de provável maior medição e subavaliando itens de menor medição) com a finalidade de alterar o equilíbrio econômico do contrato, sem redução efetiva do preço global.

3.26. Erros materiais ou de preenchimento da planilha poderão ser saneados quando a correção for objetivamente demonstrável, não alterar a substância da proposta, não majorar o valor global final ofertado nem permitir reformulação competitiva posterior. A reelaboração das planilhas do vencedor após o julgamento observará, especificamente, o art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

3.27. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação no sistema, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o detalhamento do BDI/encargos readequados ao valor global final, preservados os quantitativos do orçamento e os critérios de aceitabilidade previstos no Edital.

4. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com o objeto, ao valor global, aos quantitativos, aos preços unitários relevantes e à exequibilidade, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A decisão será motivada e registrada no sistema.

5. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

5.1. Julgada aceitável a proposta, o licitante provisoriamente vencedor será convocado, pelo sistema, a

apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observados os arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será realizada após o julgamento da proposta e limitada ao licitante provisoriamente vencedor.

6.2. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor quando convocado, não se exigindo sua apresentação prévia pelos demais licitantes.

6.3. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada após o julgamento e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, assegurado às ME/EPP o regime de regularização previsto nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio técnico cabível, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os documentos previstos nos itens 6.11 a 6.14, além das declarações aplicáveis, destinam-se à comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnico-profissional/técnico-operacional e econômico-financeira.

6.6. AS DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO SERÃO PRESTADAS NO SISTEMA OU APRESENTADAS NA FORMA PREVISTA NESTE EDITAL; OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO EXIGIDOS DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR.

6.6.1. ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO.

6.6.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO (caso a empresa figure nessa condição).

6.6.3. **ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS (FASE HABILITAÇÃO**).

6.6.4. **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

6.6.5. **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO** (caso a empresa opte pela não realização da visita técnica, sob sua inteira responsabilidade).

6.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração e pela plataforma, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021**.**

a) documentos eletrônicos ou digitalizados em formato aceito pela plataforma, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração;

b) outros meios legalmente admitidos, quando solicitados em diligência.

6.8. Os arquivos deverão ser apresentados em formato legível e organizado, observados os limites e formatos aceitos pela plataforma BBMNet.

6.9. Os documentos apresentados são de responsabilidade do licitante, sem prejuízo da verificação de autenticidade e de diligências pela Administração quando necessárias.

6.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época exigível, ou para atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A análise da qualificação técnica contará com apoio técnico de engenharia, preservada a competência decisória do Agente de Contratação.

6.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na forma legal, conforme a natureza da pessoa jurídica.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País. i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:

c.1) Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela PGE; e

c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela SEFAZ, caso não sejam unificadas.

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro da validade.

e) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (abrange contribuições previdenciárias).

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante.

6.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.13.1. Quando juridicamente aplicável à natureza da pessoa licitante, será admitido documento equivalente que demonstre a condição econômico-financeira pertinente.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei; para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme fórmulas abaixo.

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.13.2. JUSTIFICATIVA PARA OS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

A manutenção dos índices LG, SG e LC no patamar mínimo de 1,00 busca aferir capacidade econômico-financeira compatível com a execução por escopo, que demanda mobilização, aquisição de insumos e manutenção da continuidade até a conclusão das intervenções. A exigência deve ser interpretada em conjunto com o valor, o prazo de execução de 60 dias e os riscos de paralisação identificados no Mapa de Riscos, sem exigência de faturamento mínimo ou índice de rentabilidade.

I. A contratação envolve obra em unidades operacionais de abastecimento, com execução por escopo e necessidade de continuidade até a conclusão das intervenções.

A aptidão econômico-financeira visa reduzir o risco de paralisação por incapacidade de cumprir obrigações de curto prazo, sem substituir a avaliação jurídica da proporcionalidade da exigência.

II. A execução prevê medições conforme o cronograma físico-financeiro e pagamento após a regular liquidação, de modo que a contratada deverá suportar os dispêndios ordinários da execução até o respectivo pagamento.

Os índices serão calculados exclusivamente a partir das demonstrações contábeis legalmente exigíveis e servirão como parâmetro objetivo de habilitação, observadas as vedações do art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência não autoriza inferir insolvência pela simples ocorrência de índice inferior; para fins do certame, aplica-se apenas o critério objetivo expressamente previsto neste Edital.

6.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, quando legalmente exigível, em situação regular.

6.14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou certidão de acervo técnico-profissional, conforme a disciplina do conselho competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes à parcela de maior relevância indicada no item 6.14.6, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021. No Sistema Confea/Crea, a comprovação do acervo técnico-profissional será feita por CAT, quando cabível. Não se estabelece quantitativo mínimo autônomo para a capacidade técnico-profissional neste certame.

6.14.3. Não será exigida, na fase de habilitação, comprovação de vínculo empregatício ou societário prévio entre o profissional indicado e a licitante. A disponibilidade do profissional para a contratação deverá ser demonstrada na forma legalmente admitida, e sua participação na execução observará o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.14.4. A licitante declarará que disporá, por ocasião da contratação, dos recursos, instalações, equipamentos e pessoal técnico necessários à execução do objeto, na extensão efetivamente requerida pelos documentos técnicos.

6.14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados ou certidões admitidos pelo art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Será admitida a soma de atestados para atingir o quantitativo mínimo definido neste Edital. No Sistema Confea/Crea, a Certidão de Acervo Operacional - CAO poderá ser apresentada, quando cabível, como certificação do acervo operacional da pessoa jurídica. Não será exigida CAT de profissional como condição da capacidade técnico-operacional da empresa.

6.14.6. A parcela de maior relevância técnica e valor significativo é a execução de revestimento impermeabilizante e anticorrosivo à base de resina epóxi, isento de solventes, de alta resistência química, aplicado sobre superfície previamente preparada e com utilização de primer, correspondente aos itens 2.2.2.5, 3.2.2.6 e 4.3.1 da planilha orçamentária.

6.14.6.1. A licitante deverá comprovar quantitativo mínimo de 55,58 m² em serviços similares, admitidos revestimentos epóxi impermeabilizantes e/ou anticorrosivos com preparação da superfície e aplicação de primer, ainda que executados com produtos, sistemas ou especificações comerciais distintos dos previstos no projeto.

6.14.6.2. O quantitativo mínimo de 55,58 m² corresponde a aproximadamente 50% da quantidade total da parcela relevante (111,17 m²), observado o limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.14.7. Será permitida a soma de quantitativos de diferentes atestados para atendimento do quantitativo mínimo exigido.

6.15. VISITA TÉCNICA

6.15.1. A visita técnica aos locais das obras é FACULTATIVA. A opção pela não realização não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais passíveis de verificação.

6.15.2. A visita, se escolhida, deverá ser previamente agendada com a área técnica do SAAE, em datas e horários disponibilizados de forma a observar o art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.15.3. A licitante que optar por não realizar a visita deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**, na forma do Anexo VII, assinada pelo responsável competente, declarando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.15.4. O atestado de visita, quando realizada, ou a declaração substitutiva, quando não realizada, será apresentado na fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

6.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (APLICÁVEL SOMENTE AO VENCEDOR NA FASE CONTRATUAL)

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, os documentos exigidos no Termo de Referência para o início da execução, inclusive:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, emitida pelo profissional legalmente habilitado e vinculada ao contrato, quando exigível;

b) documentação básica de segurança do trabalho compatível com as atividades a serem executadas, observadas as orientações da área de Segurança do Trabalho do SAAE.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. A Administração poderá verificar a autenticidade, autoria, integridade e validade dos documentos eletrônicos pelos meios legalmente disponíveis. Não será exigido relatório tecnológico autônomo quando a autenticidade puder ser verificada no próprio documento, no sistema emissor ou em diligência.

7.2. Havendo dúvida objetiva sobre autenticidade, integridade ou legibilidade, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos originais ou outros meios de confirmação legalmente admitidos.

7.2.1. A diligência deverá observar o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e não poderá criar requisito material inexistente nem substituir condição que não existia no momento legalmente exigível.

7.3. A validade das certidões e declarações observará o prazo expresso no próprio documento e a legislação ou regulamentação específica aplicável. Na ausência de prazo expresso e de regra normativa específica, não haverá inabilitação automática por decurso de prazo convencional; quando a atualidade da informação for material ao requisito de habilitação, a Administração poderá confirmá-la em fonte oficial ou por diligência, observados os arts. 64 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A integralidade da documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante, ostentando o correspondente número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Sendo a licitante a matriz, todos os documentos deverão constar em nome da matriz; sendo filial, em nome da filial. Excetuam-se a esta regra exclusivamente os documentos que, por força legal ou natureza intrínseca, sejam emitidos unicamente em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da pessoa jurídica.

7.4.1. Caso a adjudicatária indique estabelecimento diverso daquele participante do certame para a execução, faturamento ou prática de ato material do contrato, a Administração poderá exigir, na fase própria e apenas quanto aos requisitos juridicamente pertinentes ao estabelecimento indicado, a comprovação correspondente. Não se exigirá dos demais licitantes apresentação antecipada de documentos de habilitação nem duplicação integral de documentos de matriz e filial sem fundamento legal ou material.

7.5. A constatação de vício insanável em qualquer documento submetido, que comprometa a aferição do requisito exigido ou a segurança jurídica da futura contratação, ensejará a inabilitação sumária da licitante.

Falhas meramente formais poderão ser saneadas por meio de diligências, desde que não alterem a substância da proposta ou a situação fática da empresa à época da abertura do certame (Art. 64 da Lei nº 14.133/21).

7.6. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo de atestados e demais documentos, com apoio técnico quando necessário.

7.7. À ME/EPP que apresente restrição na regularidade fiscal ou trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial ocorrerá após a declaração de vencedora, prorrogável por igual período quando cabível, nos termos da LC nº 123/2006.

7.8. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo legal estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Neste cenário, o Agente de Contratação retomará a sessão pública na plataforma BBMNET para convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fins de verificação de habilitação e eventual contratação.

7.9. Para desempate, observar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável, os arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, de acordo com os eventos efetivamente disponibilizados pela plataforma.

7.9.1. Caracterizado o empate ficto, a ME/EPP beneficiária será convocada pelo sistema para apresentar proposta inferior à da primeira colocada, no prazo legal/operacional aplicável.

7.9.2. Não exercido o direito de preferência, poderão ser convocadas as demais ME/EPP que se enquadrem no intervalo legal, observada a ordem de classificação.

7.9.3. Os licitantes deverão acompanhar os eventos e convocações da plataforma durante a sessão.

7.10. Todos os documentos, propostas e declarações elaborados e submetidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal constituído ou por procurador devidamente habilitado, com a identificação clara, qualificação e cargo do signatário.

7.11. As comunicações, diligências e notificações oficiais no âmbito deste processo licitatório serão realizadas preferencialmente por meio do *chat* de mensagens da plataforma BBMNET e, subsidiariamente, pelo endereço de *e-mail* fornecido pela licitante em sua proposta. É dever indelegável da licitante manter seus dados atualizados, comunicando formalmente qualquer alteração de contato ao SAAE Amparo através do *e-mail* compras@saaeamparo.sp.gov.br.

7.12. DA LINGUAGEM E TRADUÇÃO DE DOCUMENTOS

7.12.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para o português, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.12.2. Documentos estrangeiros serão aceitos de acordo com as formalidades de tradução, legalização ou apostilamento que forem efetivamente exigíveis pela legislação aplicável.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fase recursal observará o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais compatíveis da plataforma BBMNet.

8.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio do sistema, no momento disponibilizado para cada ato, sob pena de preclusão, na forma do art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Admitida a intenção de recorrer, as razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; os demais licitantes serão intimados para contrarrazões em igual prazo.

8.4. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer no momento próprio implicará preclusão do direito quanto ao ato correspondente.

8.5. As razões e contrarrazões serão apresentadas pela plataforma, observados os prazos e a forma legalmente aplicáveis.

8.6. O processamento eletrônico dos recursos seguirá a funcionalidade disponibilizada pela BBMNet, sem prejuízo da disciplina legal.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo. O seu eventual acolhimento pela Autoridade Competente resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O exercício regular do direito de recurso não constitui infração; eventual abuso deverá ser apurado em processo próprio, com contraditório e ampla defesa.

8.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O SAAE Amparo reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O Contrato Administrativo será formalizado em conformidade com a minuta anexa a este Edital, tendo suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos técnicos e comerciais apresentados pela licitante vencedora, bem como o Memorial Descritivo e a Proposta Comercial readequada.

8.12. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do adjudicatário e efetuará as consultas exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Convocada formalmente, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sem prejuízo do prazo específico assegurado para a modalidade seguro-garantia, quando escolhida, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Caso a licitante vencedora recuse-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo assinalado, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.14.1. Na hipótese de não assinatura, a convocação dos licitantes remanescentes observará o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às condições de contratação e à verificação da habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) de Amparo/SP convocará a licitante adjudicatária para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

9.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada pela adjudicatária, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

9.3.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação nas condições da primeira colocada, o Agente de Contratação poderá negociar, adotando o valor da proposta da própria licitante remanescente, desde que o preço seja considerado aceitável e exequível.

9.3.2. A habilitação dos licitantes remanescentes será verificada quando de sua convocação, observada a ordem de classificação e o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. A recusa injustificada da adjudicatária original em assinar o contrato ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Após a assinatura do instrumento contratual, a Administração providenciará a sua imediata divulgação e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato.

9.5. Na hipótese de extinção do contrato, eventual convocação de licitantes remanescentes para conclusão do objeto observará as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

a) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início ou na execução da obra;

c) paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) outras hipóteses legalmente previstas, conforme motivação do processo de extinção;

e) subcontratação em desacordo com os limites e condições previstos no Termo de Referência e neste Edital;

9.7. A extinção será formalizada no processo administrativo e comunicada à contratada pelos meios oficiais, observada a Lei nº 14.133/2021.

9.8. O tratamento da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP observará os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

9.8.1. O prazo legal de regularização poderá ser prorrogado por igual período quando presentes os pressupostos da LC nº 123/2006.

9.8.2. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais e da convocação dos remanescentes.

9.9. A empresa Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e

qualificação técnica exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que solicitada pela fiscalização.

9.10. **Das Alterações Contratuais:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à fiel execução da obra de engenharia.

9.10.1. Em observância ao art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as supressões ficarão limitadas a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.10.2. Os acréscimos e supressões observarão os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021; o limite de 50% para acréscimos somente se aplica quando configurada a hipótese legal de reforma de edifício ou equipamento.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o Termo de Referência e os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, observado, na hipótese de seguro-garantia, o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (Incluído pela Lei nº 14.770/2023).

10.2. A garantia deverá manter-se válida durante a vigência contratual e acompanhar eventuais alterações de prazo ou valor, observadas as regras legais da modalidade escolhida.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência ou de alteração que repercuta na garantia, a contratada deverá promover a adequação correspondente.

10.3. O descumprimento da obrigação de prestar, complementar ou renovar a garantia sujeitará a contratada às consequências previstas no contrato e na legislação, assegurado o devido processo.

11. DO INÍCIO DA OBRA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de execução será contado da emissão da Ordem de Serviço, após o atendimento das condições prévias previstas no Termo de Referência.

11.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a ART de execução e a documentação básica de segurança do trabalho compatível com as atividades, quando exigíveis.

11.3. A execução deverá ser planejada em coordenação com a fiscalização e com as áreas operacionais

do SAAE, considerando que as intervenções ocorrerão em unidades em funcionamento.

11.4. As comunicações relevantes serão formalizadas por meios que permitam registro no processo e no acompanhamento contratual.

11.5. O prazo para execução integral da obra é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro.

11.5.1. Eventual alteração do prazo dependerá de fundamento legal, instrução técnica e decisão da autoridade competente, sem prejuízo da formalização exigível.

12. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

12.1. A medição, o recebimento e o pagamento observarão o Termo de Referência, o cronograma físico-financeiro, a planilha contratual e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As medições ocorrerão de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, considerando apenas serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

12.3. Para cada medição, a contratada apresentará os elementos comprobatórios necessários à aferição dos quantitativos e à liquidação, na forma definida pela fiscalização e pelos documentos contratuais.

12.4. A fiscalização analisará a medição e registrará sua aprovação, rejeição ou necessidade de correção, com a correspondente motivação.

12.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, a aprovação da medição e a regular liquidação da despesa, conforme o Termo de Referência.

12.6. Havendo incorreção na medição ou na documentação fiscal, o processamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem conforme a disciplina contratual aplicável.

12.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos, observados os quantitativos e preços da planilha contratual.

12.8. DO RECEBIMENTO: o recebimento provisório será realizado pela fiscalização em até 15 (quinze) dias da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada.

12.8.1. Constatadas pendências, será fixado prazo para correção, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regularização.

12.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade da obra com os projetos, especificações, memorial, planilha e demais documentos contratuais.

12.8.3. Os recebimentos não afastam as responsabilidades legais da contratada, inclusive a garantia mínima de 5 (cinco) anos prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. As retenções tributárias observarão a legislação efetivamente aplicável ao pagamento.

12.10. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária observará o índice e os critérios previstos no contrato.

12.11. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de serviços rejeitados ou por demais obrigações contratuais.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha, o cronograma, o contrato e as determinações formais da fiscalização compatíveis com esses documentos.

13.2. Executar as obras de manutenção corretiva e adequação operacional da ETA I e ETA II com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, dispositivos de segurança e demais recursos necessários.

13.3. Verificar as condições locais de execução e comunicar imediatamente à fiscalização interferências, estruturas ocultas, instalações existentes ou situações não identificadas previamente, vedada alteração sem autorização formal.

13.4. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, civis e de segurança decorrentes da execução, na forma da legislação e do contrato.

13.4.1. Adotar as medidas de saúde e segurança do trabalho compatíveis com as atividades, inclusive trabalho em altura e intervenções em áreas de armazenamento de produtos químicos, conforme normas aplicáveis e orientações do SAAE.

13.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução e adotar imediatamente as medidas de contenção, reparação e comunicação exigíveis.

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vício, defeito ou incorreção decorrente da execução ou de materiais inadequados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Executar os serviços de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações de materiais e procedimentos técnicos previstos nos documentos da contratação, observadas as recomendações dos fabricantes quando aplicáveis.

13.8. Manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução e apresentar a ART correspondente antes da Ordem de Serviço, quando exigível.

13.9. Fornecer à fiscalização as informações e documentos necessários ao acompanhamento, às medições e aos recebimentos.

13.10. Manter os locais de trabalho organizados e em condições de segurança durante a execução.

13.11. Planejar as atividades de modo a minimizar interferências na operação das ETA I e ETA II e cumprir as orientações operacionais formalmente emitidas pelo SAAE.

13.12. Proteger as áreas, instalações e equipamentos adjacentes e adotar medidas para evitar contaminação, danos e interferências indevidas.

13.13. Promover limpeza contínua e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

13.14. Utilizar materiais compatíveis com as especificações e submetê-los à aprovação da fiscalização quando previsto nos documentos técnicos.

13.15. Permitir o acesso da fiscalização e atender, nos prazos fixados, às determinações de correção de não conformidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAE AMPARO)

13.16. Designar gestor e fiscal do contrato por ato competente, acompanhar a execução e registrar as ocorrências relevantes.

13.17. Disponibilizar acesso às áreas de intervenção e prestar as informações sob sua responsabilidade necessárias à execução.

13.18. Notificar a contratada sobre não conformidades e fixar prazo adequado para correção, quando cabível.

13.19. Coordenar, por suas áreas operacionais, as interferências necessárias à continuidade do abastecimento durante as intervenções.

13.20. Analisar tecnicamente situações de campo comunicadas pela contratada e decidir as providências cabíveis.

13.21. Conferir medições e efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação, nos prazos e condições contratuais.

13.22. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa a licitante ou contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas a tipicidade, a culpabilidade quando exigível e as circunstâncias do caso concreto.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato quando regularmente convocada;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou para a contratação;

e) fraudar a licitação ou a execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação**;**

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4. A multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a base de cálculo definida no processo sancionador e no contrato, sem prejuízo da necessidade de motivação, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

14.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

14.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. O sistema eletrônico manterá o sigilo quanto à identidade das licitantes para os demais participantes durante a fase de disputa (lances), garantindo a impessoalidade do julgamento.

15.4. Os avisos, o resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos à publicidade legal serão divulgados oficialmente no Sítio Eletrônico do SAAE (www.saaeamparo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.5. DO VALOR ESTIMADO: o valor global de referência da contratação é de R$ 88.935,48 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme a Planilha Orçamentária.

15.6. DA LICITANTE ÚNICA: A participação de uma única licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe a revogação do procedimento, desde que, cumulativamente: a) A proposta apresentada atenda a todas as exigências de habilitação e técnicas do Edital; b) O valor ofertado, após negociação obrigatória com o Agente de Contratação, revele-se vantajoso à Administração e compatível com os preços de mercado, limitando-se ao valor estimado no subitem 15.5; c) Seja justificada nos autos a impossibilidade ou a inconveniência da repetição do certame sem prejuízo para o cronograma da obra.

15.7. DA CONTAGEM DE PRAZOS: a contagem observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e, quando houver regra específica em dias corridos ou úteis neste Edital, prevalecerá a disposição expressa.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação e, quando necessário, submetidos à Procuradoria Jurídica ou à Autoridade Competente do SAAE, com base nos princípios gerais de direito público e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.10. DOS ANEXOS: Integram o presente Edital, dele fazendo parte indivisível e inseparável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e documentos técnicos integrantes (ETP, Mapa de Riscos, Memorial Descritivo, Projetos e ART);

ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memória de Cálculo;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

ANEXO V – Modelo Unificado de Declarações (Habilitação);

ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Compliance (Lei Anticorrupção);

ANEXO VII – Declaração de Conhecimento do Objeto (Substitutiva da Visita Técnica);

ANEXO VIII – Minuta do Instrumento de Contrato;

ANEXO IX – Anexos LC-01 e LC-02 do TCE/SP: Termo de Ciência e de Notificação e Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Amparo/SP, 17 de setembro de 2026.

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

O Memorial Descritivo (Anexo I) encontra-se disponível em formato PDF juntamente a este Edital e nos sítios oficiais informados.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Memória de Cálculo serão disponibilizados juntamente com este Edital, nos formatos efetivamente anexados ao processo e nos sítios eletrônicos oficiais aplicáveis, assegurado acesso isonômico aos interessados.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento de mandato, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede administrativa na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP]**, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal infra-assinado(a) (conforme Contrato Social/Estatuto), o(a) Sr.(a) **[NOME DO SÓCIO/DIRETOR]**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, telefone institucional () _____, e-mail institucional: _____, detentor(a) de poderes legais para constituir mandatários:

CONSTITUI E NOMEIA como seu(sua) bastante Procurador(a) e Representante Credenciado(a), o(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO]**, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a quem confere **AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES** para representar a Outorgante perante o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS (SAAE) DE AMPARO/SP**, especificamente no âmbito da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, podendo para tanto:

1. Participar de todas as sessões públicas (virtuais ou presenciais, se houver);

2. Formular ofertas e lances de preços;

3. Negociar preços e condições diretamente com o Agente de Contratação, visando a adequação da proposta ao valor estimado ou a obtenção de melhores condições para a Administração;

4. Prestar esclarecimentos, declarar a idoneidade da licitante e o cumprimento dos requisitos de habilitação;

5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões, bem como desistir expressamente de recursos e prazos recursais;

6. Assinar atas, declarações, notificações, o Contrato Administrativo e quaisquer outros documentos inerentes ao certame;

7. Praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e à defesa dos interesses da Outorgante no referido processo licitatório.

A Outorgante declara, sob as penas da lei, que o(a) representante ora credenciado(a) possui pleno conhecimento das condições do Edital e de seus anexos, em especial do Memorial Descritivo e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA *(Sócio/Diretor com poderes de administração conforme Contrato Social)* Nome Legível: Cargo/Função:

ASSINATURA DO(A) CREDENCIADO(A) / PROCURADOR(A) *(Para conferência de firma)*

NOTAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO:

Para a eficácia deste credenciamento, este documento deverá ser anexado ao sistema (ou apresentado, se solicitado em diligência) acompanhado de:

1. **Cópia do Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto em vigor):** Devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando que quem assina esta procuração/credenciamento (o Outorgante) possui poderes de administração para fazê-lo em nome da empresa.

2. **Documento de Identificação:** Cópia do RG ou CNH (válida) do Outorgante e do Credenciado.

3. **Procuração Pública:** Caso o Outorgante não seja sócio-administrador, deverá ser apresentada Procuração Pública outorgando-lhe poderes para substabelecer.

Observação: A não apresentação deste documento ou a falha na comprovação dos poderes de representação poderá impedir o preposto de praticar atos de negociação, desistência de recursos ou assinatura de documentos em nome da licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
(em timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00367

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr._____(cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() REENQUADRAMENTO.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA
(OPCIONAL, PORÉM RECOMENDÁVEL PARA MAIOR SEGURANÇA FISCAL)

ANEXO V
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(em timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00367

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando- se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art.63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

(Local e data).

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00367

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, telefone institucional () _____, e-mail institucional: _____, representante legal da empresa licitante _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), que:

I. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou compartilhado com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante, visando simular competição ou frustrar o caráter competitivo do certame;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas.

II. DA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO:

Declaro que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma ética, íntegra e transparente, adotando medidas para coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito atendimento à **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e à **Lei Federal nº 14.133/2021**, comprometendo-se a **NÃO** praticar os seguintes atos:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a

identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

e) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

f) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

g) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

III. DA CIÊNCIA: O representante legal do licitante declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

(Local e data).

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(em timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00367

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF _, telefone () _____, e-mail institucional: _____, neste ato representada por seu Representante Legal / Responsável Técnico infra-assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no **art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que:

1. Optou por NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA facultada no Edital aos locais de execução das obras civis de manutenção corretiva e adequação operacional da ETA I e ETA II.

2. Mesmo sem a visita presencial, declara possuir PLENO CONHECIMENTO das condições locais de execução, das condições de acesso e das circunstâncias objetivamente verificáveis que possam influir na formação dos preços e na execução do contrato, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

3. As condições descritas no Edital, no Memorial Descritivo, no Projeto Básico e nos demais anexos são suficientes para a elaboração de uma proposta comercial precisa e exequível.

4. A opção pela não realização da visita não autoriza alegação posterior de desconhecimento de condições locais objetivamente verificáveis e disponibilizadas pela Administração que pudessem razoavelmente ter sido conhecidas antes da proposta. Esta declaração não importa renúncia a direitos assegurados em lei quanto a fatos supervenientes, condições não reveladas e não objetivamente cognoscíveis, eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nem a situações imputáveis à Administração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data).

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VIII – MINUTA DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 23/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00367

CONTRATO Nº 23/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO – SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, neste ato representado por sua Superintendente em exercício, Sra. **FERNANDA TEIXEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se regem pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II,** classificada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA,** conforme o edital e seus anexos técnicos.

1.2. A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes nos anexos do Edital, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, à proposta vencedora, ao Termo de Referência, aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos integrantes.

2.2. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor global da proposta vencedora adjudicada e homologada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas, tais como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, administração local, mobilização, desmobilização, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O pagamento observará o valor global contratado e as medições das etapas efetivamente executadas e aceitas, conforme a planilha contratual e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Termo de Referência e o cronograma físico-financeiro.

4.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.2.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura, abrangendo mobilização, execução, recebimento e encerramento, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração do prazo.

4.2.2 O prazo de vigência não se confunde com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos nem com a garantia legal do objeto.

4.2.3. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021: se o objeto não for concluído no período firmado, a vigência será automaticamente prorrogada, sem prejuízo das consequências legais quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

4.3. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratada deverá observar o cronograma físico-financeiro integrante do ajuste, compatibilizado com o prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos.

4.4. DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

Eventual alteração de prazo dependerá de fundamento legal, instrução técnica e formalização pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O processamento da despesa seguirá estritamente as etapas de Empenho, Liquidação e Pagamento, observando as seguintes diretrizes:

5.2. SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO

5.2.1. As medições ocorrerão conforme as etapas do cronograma físico-financeiro e considerarão apenas os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

5.2.2. A contratada apresentará os elementos necessários à conferência dos quantitativos e à liquidação, conforme o Termo de Referência e as orientações formais da fiscalização.

5.2.3. Serviços não executados ou não aceitos não serão medidos nem pagos.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização em até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada.

5.3.2. Constatadas pendências, será concedido prazo para correção, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade integral com os documentos contratuais.

5.4. DOCUMENTAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO

5.4.1. A liquidação dependerá da medição aprovada, da Nota Fiscal, da documentação trabalhista e previdenciária exigida contratualmente e dos demais documentos necessários à regular liquidação, nos termos do Termo de Referência.

5.5. FATURAMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a validação do Dossiê de Medição pela Fiscalização, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

5.5.1. A nota fiscal será apresentada após a aprovação da medição correspondente, observadas as orientações de faturamento do SAAE.

5.5.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, a aprovação da medição e a regular liquidação da despesa.

5.5.3. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento necessário à liquidação, o processamento ficará suspenso até a regularização.

5.6. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

5.6.1. As retenções e obrigações fiscais incidentes observarão a legislação efetivamente aplicável ao pagamento.

5.6.2. Retenção de IR (IN 1234/2012): Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 6.788/2023 e à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o SAAE procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, devendo a Contratada destacar a alíquota e o valor da retenção no corpo do documento fiscal.

5.7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE PAGAMENTO

5.7.1. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente pelo índice INPC/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual substituição legal do índice.

5.7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das glosas tecnicamente justificadas sobre a parcela controvertida.

5.8. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

5.8.1. Será preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado indicada na Planilha Orçamentária consolidada, mediante aplicação do **INCC–DI/FGV**, índice setorial da construção civil, ou do índice oficial que o substitua. Os reajustes subsequentes observarão periodicidade anual e serão formalizados por apostila.

5.8.3. O reajuste não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada hipótese legal distinta.

5.8.4. O prazo para resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, preservado o dever de decisão administrativa.

5.8.5. Alterações do valor contratual observarão as hipóteses, limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 indicada nos autos:

Ficha 1013 – 03.30.04.17.512.3003.6022.4.4.90.51.00 – Natureza 4.4.90.51 (Obras e Instalações) – Fonte 94, conforme Nota de Reserva nº 57.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

7.1. Será prestada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e acompanhar eventuais alterações; no seguro-garantia, observar-se-ão especificamente os arts. 96, § 3º, e 97 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fiel e integralmente todas as obrigações constantes neste Edital, no Memorial Descritivo e demais anexos, assumindo a responsabilidade exclusiva por seus riscos operacionais e providenciando o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo taxas, alvarás, licenças, emolumentos e tributos.

8.1. Executar integralmente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADEQUAÇÃO OPERACIONAL DA ETA I E ETA II, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos.

8.2. Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução.

8.3. Manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução e apresentar a ART pertinente antes da Ordem de Serviço, quando exigível.

8.4. Apresentar, antes da Ordem de Serviço, a documentação de segurança do trabalho compatível com as atividades a executar.

8.5. Planejar e executar os serviços de modo a minimizar impactos sobre as unidades operacionais em funcionamento, observando as orientações formais da fiscalização e da Segurança do Trabalho do SAAE.

8.6. Comunicar imediatamente situações de campo, interferências, estruturas ocultas ou instalações existentes que possam exigir avaliação técnica, vedada alteração sem autorização formal da Administração.

8.7. Executar os serviços conforme projetos, memorial, especificações e planilha, empregando materiais adequados e submetendo-os à fiscalização quando previsto.

8.8. Manter os locais organizados, promover limpeza contínua e destinar adequadamente os resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais com vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à execução.

8.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, civis e de segurança decorrentes da execução.

8.11. Admitida a subcontratação parcial, ela ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, dependerá de autorização prévia do SAAE e não poderá abranger a parcela de maior relevância técnica exigida na habilitação.

8.12. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

8.13. O prazo de garantia mínima da obra será de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAE AMPARO)

8.14. Designar gestor e fiscal do contrato por ato competente, acompanhar a execução e registrar as ocorrências relevantes.

8.15. Disponibilizar acesso às áreas de intervenção e prestar as informações sob sua responsabilidade necessárias à execução.

8.16. Notificar a CONTRATADA sobre não conformidades e fixar prazo adequado para correção, quando cabível.

8.17. Coordenar, por suas áreas operacionais, as interferências necessárias à continuidade do abastecimento durante as intervenções.

8.18. Analisar tecnicamente as situações de campo comunicadas pela CONTRATADA e decidir as providências cabíveis.

8.19. Conferir as medições e efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação, nos prazos e condições contratuais.

8.20. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato quando regularmente convocada;

d) apresentar declaração ou documentação falsa; e) fraudar a licitação ou a execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e os demais critérios do art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.10 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

9.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

9.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

9.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MAPA DE RISCOS E DO GERENCIAMENTO CONTRATUAL

10.1. O Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória integra a documentação de planejamento e orientará o acompanhamento da contratação. Para este ajuste, o Mapa de Riscos não é convertido automaticamente em matriz contratual de alocação de riscos; prevalecem as obrigações expressamente estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação.

10.2. Os riscos identificados serão monitorados pelo gestor e pela fiscalização, com registro das ocorrências e adoção das respostas previstas nos documentos de planejamento quando compatíveis com a execução contratual.

10.3. Situações supervenientes com repercussão em prazo, custo, escopo ou equilíbrio econômico-financeiro serão formalmente instruídas e decididas segundo a Lei nº 14.133/2021.

10.4. O gerenciamento de riscos não autoriza alteração informal do objeto, do preço ou dos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução deste contrato, limitado às finalidades legítimas e legalmente autorizadas.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com os dados a que tiver acesso e comunicar à CONTRATANTE eventual incidente de segurança relevante, para adoção das providências legalmente cabíveis.

11.3. Encerrada a necessidade de tratamento, os dados deverão receber a destinação exigida pela legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E SUA UTILIZAÇÃO

12.1. Os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE serão utilizados pela CONTRATADA exclusivamente para a execução do objeto e nos limites das obrigações contratuais.

12.2. Eventuais documentos técnicos produzidos pela CONTRATADA em cumprimento de obrigação expressamente prevista no Termo de Referência serão entregues à CONTRATANTE na forma ali estabelecida, sem ampliação do escopo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ocorrer:

I – Unilateralmente pela Contratante, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, atraso injustificado, paralisação da obra, falência ou razões de interesse público de alta relevância;
II – Consensualmente, por acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
III – Por decisão arbitral ou judicial.

13.2. A extinção unilateral motivada por inadimplemento da Contratada acarretará, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona:

a) A assunção imediata do objeto pela Contratante, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) A ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) A execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.3. Os efeitos da extinção do contrato serão operados formalmente, devendo a Contratante emitir Termo de Recebimento provisório ou definitivo relativo às etapas executadas até o momento da rescisão, para fins de acerto de contas e liquidação de haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE, CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

14.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética e integridade corporativa durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto deste instrumento, em estrita obediência à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato, incluindo a manipulação de planilhas, medições ou laudos técnicos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de organismos de controle ou financiamento, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.
14.3. A CONTRATADA deverá prestar aos órgãos de controle e à fiscalização contratual as informações e documentos relacionados à execução que forem legalmente requisitados, preservados os direitos e sigilos protegidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e constituirá condição indispensável para sua eficácia.

15.2. A publicação ocorrerá também, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial do SAAE Amparo (Portal da Transparência).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitamente previstas neste instrumento serão decididos pela Administração Superior do SAAE AMPARO, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais de direito público, na teoria geral dos contratos administrativos e nos regulamentos internos da Autarquia, buscando sempre a supremacia do interesse público e a eficiência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A execução do contrato observará a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial, a planilha, o cronograma e a proposta vencedora.

17.2. Alterações, extinção, suspensão, recebimento e demais eventos contratuais dependerão da forma, competência e motivação exigidas pela legislação.

17.3. Eventual nulidade será tratada conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação concreta das consequências e adoção da providência juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Amparo, Estado de São Paulo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa ou por meios alternativos de resolução de controvérsias (como a conciliação e a mediação, previstas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento na forma admitida pela Administração, para que produza seus efeitos legais.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente do SAAE Amparo

REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IX – TERMOS DO TCE/SP
ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº 23
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone institucional: ()
E-mail institucional:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:

CPF:
Telefone institucional: ()
E-mail institucional:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone institucional: ()
E-mail institucional:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone institucional: ()
E-mail institucional:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone institucional: ()
E-mail institucional:
Assinatura:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320 Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 I.E. 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° 23
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Assinado digitalmente por PATRICK ALESSANDER MACHADO, Data: 17/09/2026 14:58

Código: 057f7f7c-6da8-4831-88da-6725bb904267